



8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tenente Coronel PM 21.835 **Edson Rodrigues**, CPF n. 555.933.131-72, em substituição à Capitã QOPM 31.146 **Gissele Fernandes Marques**, CPF n. 883.243.891-72, na qualidade de membro de Comissão de Gestão de Contrato, na qual o servidor **Valter Bomfim Oliveira Júnior**, inscrito no CPF n. 011.608.275-59, Gerente de Transporte desta da SSP, é presidente, atuando conjuntamente na gestão do **Contrato n. 029/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **ZETTA FROTAS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendo às necessidades dos órgãos desta Secretaria, pelo período de 20 (vinte) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores (comissão) ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete aos Gestores (comissão) encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º Estabelecer ainda, que os Gestores (comissão) ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatórios mensais sobre a execução do ajuste. Os relatórios deverão conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores (comissão).

Art. 4º Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências pertinentes.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 95473

Portaria nº 0686/2018/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo nº 20140002000417;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº

8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA PEREIRA QUEIROZ**, Capitã PM RG 30.222 Chefe da Seção de Planejamento do Centro de Polícia Comunitária, CPF n. 898.388.581-53 como gestora do Contrato n. 071/2018, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Technodata Computadores LTDA - EPP**, cujo objeto constitui a Aquisição de Equipamentos de Informática com Garantia para o Projeto RAS (Rede de Apoio à Segurança) da Polícia Militar do Estado de Goiás. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 95474

Portaria 376/2018 - SSP

A titular da SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO

CONSUMIDOR - PROCON GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que diversos fornecedores comparecem a este órgão de proteção aos direitos do consumidor, requerendo a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE após o prazo de 30 (trinta) dias consignado na decisão administrativa;

Considerando que, após o prazo para recolhimento da multa junto ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor- FEDC, os autos são preparados para a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Goiás;

Considerando que o procedimento de inscrição na Dívida Ativa do Estado exige o cumprimento de várias etapas legalmente previstas, demandando tempo na conferência detalhada de informações;

Considerando que, muitos fornecedores requerem a reemissão de novos DAREs, alegando perda do prazo para pagamento;



Considerando que compete à Procuradoria Geral do Estado a inscrição, a cobrança administrativa e a execução dos créditos não tributários devidos ao FEDC, conforme Lei nº 20.233 de 23 de julho de 2018;

Considerando a necessidade de normatização dos critérios utilizados para parcelamento da sanção administrativa prevista no inciso I do art. 56 do Código de Defesa do Consumidor - CDC(multa), no âmbito do PROCON GOIÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, até que a Secretaria da Fazenda disponibilize a emissão de DARE para a Procuradoria do Estado de Goiás, via internet, nos casos de opção para pagamento à vista, o DARE seja emitido em uma única parcela, podendo ser concedido um prazo de até 15 (quinze) dias, no máximo, para pagamento.

Art. 2º - Expirado o prazo para pagamento do DARE, o valor do débito será inscrita na Dívida Ativa do Estado.

Art. 3º - O índice a ser utilizado para correção do débito será o IGP-DI divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), a ser acumulado desde o primeiro mês do vencimento, até o segundo mês anterior ao mês do pagamento.

Art. 4º - O juro moratório será de 0.5% (zero, vírgula cinco) por mês (*pro rata*), calculado desde o primeiro dia do vencimento original, até o dia anterior ao do respectivo pagamento do débito, cálculo este realizado sobre o valor do débito "corrigido".

Art. 5º - A multa moratória para pagamento fora do prazo legal será equivalente a 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*, até o limite de 12% (doze por cento).

Art. 6º - O arredondamento será feito sempre para baixo.

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor da multa mínima estabelecida no artigo 57, § único do CDC, qual seja o equivalente a 200 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), convertido em real e corrigido pelo IPCA-E até a data de adesão ao parcelamento.

Art. 8º - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas caracterizará o descumprimento do Termo de compromisso, e o saldo devedor será inscrito

Art. 9º - Revogar a Portaria nº 36/2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, em Goiânia- GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Protocolo 95545

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 106/13

Processo: 201100007006074. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Dilação do prazo contratual. Vigência: 12 meses, ou seja, 17/10/18 a 16/10/19. Recurso: 100/Tesouro. Valor: 1.736.142,00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais). Data/Outorga: 04/09/18.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 95425

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 146/15

Processo: 201500007000548. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. Objeto: Dilação do prazo contratual e alteração da cláusula sétima, caput e oitava do contrato originário. Vigência: 30 meses, ou seja, 10/09/18 a 09/03/21. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 820.793,40 (oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Data/Outorga: 04/09/18.

Irapuan Costa Júnior
Secretário da Segurança Pública

Protocolo 95437

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 051/16

Processo: 201600016001449. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Dilação do prazo contratual. Vigência: 12 meses, ou seja, 15/06/18 a 14/06/19. Recurso: 100/Tesouro. Valor: 708.159,00 (setecentos e oito mil cento e cinquenta e nove reais). Data/Outorga: 09/08/18.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 95500

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2018		
PROCESSO	2017.00002.000766	
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.	
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública
	B	Polícia Militar do Estado de Goiás
	C	Polícia Civil do Estado de Goiás
	D	Município de Água Fria de Goiás-GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir da outorga até 31/12/2020.	
DATA DA ASSINATURA	31 de Agosto de 2018.	
Goiânia, 03 de Setembro de 2018. Irapuan Costa Júnior Secretário da Segurança Pública		

Protocolo 95416

EXTRATO DO CONTRATO nº 075/18

Processo: 201800016017620. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Tcar Locação de Veículos Eireli - EPP, CNPJ: 14.311.143/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho. Vigência: 20 meses, podendo ser alterado ou rescindido mediante aditamento contratual ou distrato. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 26.125.000,00 (vinte e seis milhões cento e vinte e cinco mil reais). Data/Outorga: 24/08/18.

Irapuan Costa Júnior
Secretário da Segurança Pública

Protocolo 95598

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/18

Processo: 201700016002802. Órgão Gerenciador: SSP/GO. Vigência da Ata: 31/08/18 a 30/08/19. Objeto: Emissão de certificados digitais padrão icpbrasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens usb para armazenamento. Valor Total: R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais). Fornecedor: Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ: 09.461.647/0001-95. Data: 31/08/18.

Irapuan Costa Júnior
Secretário da Segurança Pública

Protocolo 95599

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 11/2018 PC-GGF - O Gerente de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º -

Determinar a instauração de Processo Administrativo, sob o rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, com a finalidade de restituição aos cofres públicos dos valores percebidos indevidamente pelo servidor Marlon Souza Luz, CPF: 998.780.701-15, do processo nº 201800007048058. PUBLIQUE-SE. GGF, em Goiânia, aos 04/09/2018. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. Eraldo José Augusco. Gerente de Gestão e Finanças

Protocolo 95396